



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, perante a o não atendimento das informações complementares solicitadas através do OF. SUPRAM NM n° 221/2014 não há como dar continuidade às análises técnico-jurídicas referentes ao licenciamento ambiental em questão.

Considerando o teor do parecer técnico e parecer jurídico 109/2018, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos.

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo de Licença de Operação em Caráter Corretivo n° 19595/2008/001/2013 do empreendimento THEODORUS GERARDUS CONELIS SANDERS CPF: 061.282.620-15, cujas atividades localizam-se no município de CHAPADA GAÚCHA/MG.

Em caso de necessidade, remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Encaminhe-se os dados do presente processo à Núcleo das Denúncias Ambientais-NUDEN para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros, 19 de setembro 2018.

**Clésio Cândido Amaral**

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável**  
**Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

OF/SUPRAM-NM 28312018  
Montes Claros, 19 de setembro de 2018.

**REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

Prezados Senhores;

Servimos do Presente para informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento processo de Licença de Operação em Caráter Corretivo nº 19595/2008/001/2013 do empreendimento THEODORUS GERARDUS CONELIS SANDERS CPF: 061.282.620-15; cujas atividades localizam-se no município de CHAPADA GAÚCHA/MG, motivado pelo não atendimento das informações complementares solicitadas através do **OF. SUPRAM NM nº 221/2014**.

Salientamos que o empreendimento será objeto de fiscalização e o desacordo com o disposto nos artigos 4º, 5º e demais do Decreto 44.844/08 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Salientamos também que, em caso de constatação de débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, os autos do processo nº 19595/2008/001/2013 serão remetidos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado. Segue anexo documento de arrecadação estadual (DAE) referente às custas do processo.

Atenciosamente,

**Clésio Cândido Amaral**

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

**JORGE FERNANDO MORAES CARBONELL**  
**AVE JOSÉ LUIZ ADJUTO, 618, CENTRO**  
**38610-000**  
**UNAI**

Rua Gabriel Passos, 150, Centro – Montes Claros – MG  
Tel: (38) 3224-7500